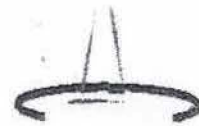




ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE PACARAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"Pacaraima: Quem Ama Defende"



LEI Nº 136, de 22 de Julho de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado de Roraima, para os fins e com os valores a seguir especificados:

I - Filiação Política – R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais);

II - Portal Municipal – R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

III - Programa PMT (módulo e - Município) R\$ 0,00.

Parágrafo Único – Os valores acima poderão ser objetos de atualização por decisão da Assembleia Geral da Confederação Nacional de Municípios – CNM e comunicado previamente ao Município.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Pacaraima/RR nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses do Município;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento do Município, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar o Município em eventos oficiais Nacionais, vedado assunção de obrigações sem expressa autorização, por escrito, do Prefeito;

CNPJ nº 01.612.675/0001-54
Rua Monte Roraima, S/N, Vila Nova
Pacaraima-RR CEP: 69.345-000
FONES: (95) 3592-1268/1269/1286/1577



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE PACARAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"Pacaraima: Quem Ama Defende"



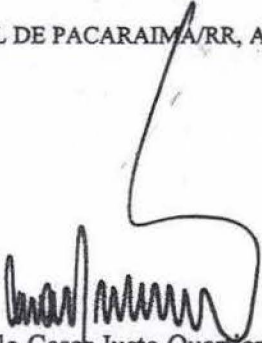
IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente lei, desde que de conformidade com o que preceitua o artigo 1º e inciso III do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada na Lei Orçamentária à Unidade Orçamentária 03 – Secretaria de Planejamento e Administração – Elemento de Despesa 33.90.35 – Serviços de Consultoria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2008.



Paulo Cesar Justo Quartiero
Prefeito Municipal